



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Resolução CFF N° 637/2016

REQUERIMENTO

O parcelamento está condicionado ao preenchimento das condições legais. Verifique-as antes de requerê-lo.

NOME/EMPRESA (devedor): _____

Representante Legal (Empresa): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CPF/CNPJ (devedor): _____ Tel. (83): _____

Email: _____ Tel. (83): _____

I – Senhora Presidente, venho requerer o parcelamento do débito existente em meu nome perante o CRF/PB, nos moldes da **Resolução CFF n° 637/2016 c/c Resolução CFF n° 533/2010**, notadamente referente ao “PRF/CFF-CRF”, em () parcela mensais e consecutivas de, com vencimento da primeira no último dia útil do mês e as demais a cada 30 dias. Tudo em conformidade com a planilha anexa.

II – Declaro ter ciência que o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer em até 30 dias da data de hoje, dia da celebração do acordo, bem como, que o atraso em 03 (três) prestações, consecutivas ou não, importará na rescisão do presente termo de parcelamento e vencimento, antecipando as demais parcelas, sendo deduzido o valor já pago e atualizado com juros e correção monetária remanescente;

III – Declaro expressamente confessar de forma irrevogável e irretratável os débitos apurados, bem como, estar desistindo de todas as ações judiciais ou recursos, sejam eles administrativos ou mesmo judiciais, em que sou autor (a) ou recorrente, referentes aos mesmos débitos, objeto do presente acordo, protocoladas nos juízos ou tribunais onde as ações estiverem em curso, podendo fazer juntada deste Termo o próprio CRF/PB;

IV – Concordo que o valor da taxa de cobrança bancária poderá ser acrescida ao valor da parcela do correspondente boleto, bem como, que a consolidação do débito seja calculado pelo INPC, e, ainda, acaso ocorra atraso no pagamento, que sejam incididos sobre o valor da parcela multa de 2% (dois por cento), a SELIC, além do juro de mora de 1%(um por cento) ao mês.

V – O CRF/PB assegura o cumprimento dos descontos sobre juros e multa, variável de acordo com a quantidade de parcelas acordada, conforme previsto na resolução CFF n° 533/2010.

VI – Resta assegurado pelo CRF/PB a opção por este acordo, das pessoas físicas ou jurídicas que já celebraram acordo anterior, dentro da política desenvolvida pelo



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA



Regional com "Projeto Concilifarma", podendo consolidar o saldo remanescente com débitos ainda pendentes, desde que:

a) No caso de interessados em atraso com o acordo anterior, terão que pagar o equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente para que se possa aceitar o presente parcelamento;

b) No caso de interessados que estejam em dia com suas obrigações, é garantido o direito de adesão ao PRF/CFF/CRF, sem a necessidade de pagar o valor acima destacado;

João Pessoa, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente/Representante Legal

Obs:

- a) **Juntar cópia da Cédula de Identidade e do CPF/CNPJ (este último atualizado) do interessado e subscritor do Termo.**
- b) **No caso de portadores de Procuração, esta somente será considerada se for Pública e com poderes específicos para realizar o acordo, e, ainda, deverá ser juntada cópia dos documentos pessoais do procurador.**
- c) **Reconhecer Firma.**